

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **821**

[28 de JUNHO de 1973]

Dispõe sobre criação de cargo

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Caieiras o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, cargo isolado, de provimento efetivo, observada a legislação pertinente, com a referência "31" da tabela de vencimentos do funcionalismo municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Câmara determinará, mediante Portaria, as atribuições relativas ao cargo criado.

ARTIGO 2º - Fica aberto, na Câmara Municipal, um crédito especial na importância de R\$5.902,80 (cinco mil, novecentos e dois cruzeiros e oitenta centavos) para ocorrer às despesas oriundas da execução desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do crédito especial autorizado, ficam cancelados parcialmente os seguintes itens do orçamento da Câmara :-

01-3.1.1.1.00	-05- Serviços Extraordinários.	R\$ 1.000,00 ✓
01-3.1.3.0.00	- 2- Mão de obra para conservação de veículos, reparação e manutenção de pneus e outras despesas.	R\$ 1.000,00 ✓
01-3.1.3.0.00	- 4- Conservação de móveis, máquinas, prédios, instalações e outros.	R\$ 2.000,00 ✓
01-3.1.4.0.00	- 2- Reembolso de despesas com congressos, viagens e outras.	R\$ 1.902,80 ✓
Total.		R\$ 5.902,80

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 1973.

Padre José Cezar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

Ortizio Orsina
ORTIZIO ORSINA

-respondendo pelo exp. da Secretaria-

1575

Resf
Leandro no
de Empenho
[assinatura]